



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS**

RESOLUÇÃO CEPEC/UFG Nº 1700, DE 22 DE OUTUBRO DE 2021

Institui o Componente Curricular Unificado (CCU) no âmbito dos cursos de graduação da Universidade Federal de Goiás (UFG).

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA, EXTENSÃO E CULTURA (CEPEC) da Universidade Federal de Goiás, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, reunido em sessão plenária realizada no dia 22 de outubro de 2021, tendo em vista o que consta do processo no Sistema Eletrônico de Informações (SEI), nº 23070.012033/2019-92, e considerando:

- a) os itens 11 e 12 da meta 7 da política de Ensino: Educação Básica, Graduação e Pós-graduação do Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) 2018-2022, que tratam, respectivamente, de “Promover uma padronização das ementas e dos códigos das disciplinas oferecidas na graduação” e “Reorganizar a oferta das disciplinas oferecidas nos diversos cursos permitindo uma maior integração entre os estudantes, aumentando a possibilidade de matrículas nas disciplinas, dando maior eficiência na ocupação das salas dos centros de aulas e melhorando a relação aluno/professor.”;
- b) o objetivo e meta 3 do PDI 2018-2022, que define “Reduzir em 20% a taxa de evasão dos cursos de graduação”;
- c) o Art. 4º do Capítulo II, do Estatuto da UFG, que estabelece respeito aos princípios na organização e no desenvolvimento de suas atividades, especialmente o princípio disposto em seu inciso IV, respeitará a “universalidade do conhecimento e fomento à interdisciplinaridade”;
- d) os subitens 1 e 2 do item 6.1.1. Objetivos para a área de Graduação e Educação Básica, do Plano de Gestão 2018/2021, que tratam, respectivamente, de “1. Fomentar o Programa de Acompanhamento Acadêmico, visando a inclusão e a permanência dos estudantes, bem como o aprimoramento de sua formação acadêmica”, e “2. Reduzir os índices de evasão.”;
- e) o Art. 8º, Parágrafo único, do Regulamento Geral dos Cursos de Graduação (RGCG), Anexo da Resolução CEPEC Nº 1557R/2017, que define que “Componentes curriculares podem ser vinculados a mais de uma matriz curricular, independente de sua natureza e forma”;
- f) as experiências de unidades acadêmicas da UFG de unificação de ementas, carga horária e bibliografia de disciplinas com o respectivo compartilhamento entre alguns cursos de graduação;
- g) as ações da “Reestruturação Curricular dos Cursos de Graduação da UFG”, iniciadas após o lançamento do projeto institucional, em junho de 2018, conforme previsto no Plano de Gestão 2018/2021;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir o Componente Curricular Unificado (CCU) no âmbito dos cursos de graduação da UFG.

§ 1º O CCU deverá ser proposto considerando os conteúdos, as dimensões didático-pedagógicas e a possibilidade de compartilhamento do seu conhecimento organizado como saber acadêmico entre dois ou mais cursos de graduação.

§ 2º O CCU terá como característica a unificação da ementa, carga horária total e referências bibliográficas básicas e ser compartilhado entre dois ou mais cursos de graduação, por meio de suas respectivas matrizes curriculares.

§ 3º Após a criação de um novo CCU, o seu código unificado será vinculado entre dois ou mais cursos de graduação em suas respectivas matrizes curriculares.

Art. 2º São objetivos do CCU na UFG:

- I- promover aos estudantes uma melhor vivência do ambiente universitário, permitindo que eles participem da rotina de diferentes unidades acadêmicas e acumulem experiências para sua formação;
- II- otimizar a oferta de componentes curriculares para ampliar as possibilidades de escolhas de turmas pelo estudante, considerando a organização dos horários ofertados e o cumprimento do fluxo curricular;
- III- proporcionar ao estudante experiência com a formação integrada, multi e interdisciplinar.

Art. 3º A criação e implementação do CCU na UFG terá o seguinte fluxo:

- I- a Unidade Acadêmica ou Unidade Acadêmica Especial responsável deverá elaborar a proposta do componente a ser unificado no Sistema Eletrônico de Informações (SEI), de forma dialogada com as coordenações dos cursos de graduação que possuem componentes semelhantes ao que está sendo proposto;
- II- o Núcleo Docente Estruturante (NDE) de cada curso de graduação participante deverá analisar o CCU proposto e emitir parecer;
- III- em caso de não adesão ao CCU proposto, o parecer deverá ser acompanhado de justificativa;
- IV- o parecer do NDE deverá ser apreciado pelo respectivo Conselho Diretor da Unidade Acadêmica ou pelo Colegiado da Unidade Acadêmica Especial do curso de graduação;
- V- a decisão do Conselho Diretor da Unidade Acadêmica ou do Colegiado da Unidade Acadêmica Especial deverá ser enviada ao Conselho Diretor da Unidade Acadêmica ou do Colegiado da Unidade Acadêmica Especial responsável pelo CCU.

Parágrafo único. Havendo adesão, o Conselho Diretor da Unidade Acadêmica ou o Colegiado da Unidade Acadêmica Especial responsável pelo CCU deverá emitir uma certidão de anuência da oferta desse componente para o curso de graduação participante.

Art. 4º A implementação do CCU nas matrizes curriculares ficará sob responsabilidade da Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD), a partir de procedimentos tecnicamente estabelecidos.

Art. 5º Após a implementação do CCU pela PROGRAD:

- I- caso tenha sido em matriz curricular de Projeto Pedagógico do Curso (PPC), cuja resolução foi aprovada, deverá ser providenciada uma atualização da resolução para refletir a implementação do CCU no PPC;
- II- caso seja um novo PPC, ainda não aprovado, o CCU será incorporado na minuta da resolução.

Art. 6º Caberá à PROGRAD atualizar e publicar a relação de CCUs implementados na UFG para compartilhamento entre cursos de graduação.

Art. 7º Caberá à Unidade Acadêmica ou à Unidade Acadêmica Especial observar a relação de CCUs da UFG para a elaboração de novos PPC's ou para a revisão de PPC's em vigor.

Parágrafo único. A não adesão ao CCU em novos PPC's ou em revisão de PPC's em vigor deverá ser justificada pelo NDE e aprovada pelo Conselho Diretor ou Colegiado responsável pelo curso de graduação.

Art. 8º Esta Resolução entra em vigor em 03 de novembro de 2021.

Goiânia, 22 de outubro de 2021.

Prof. Edward Madureira Brasil
- Reitor -